



PROJETO DE LEI Nº 094/99

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante leilão público, à venda de um veículo Volkswagen Gol CL - 1.8. a alcool, ano 1993, cor prata metálico, avaliação mínima R\$ 6.000,00: (seis mil reais); um trator Valmet, modelo 68, avaliação mínima: R\$8.000,00 (oito mil reais); um trator Valmet, modelo 68, avaliação mínima R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As alienações mencionadas neste artigo têm por objeto ter sido o primeiro veículo considerado bem inservível e os dois últimos substituídos por dois novos, recentemente adquiridos pela Prefeitura de Carrancas.

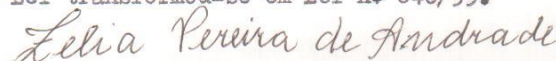
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 13 de janeiro de 1999.

  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 13.01.99.  
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 846/99.

  
P/ Presidente